

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 037, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Declaro que aprovo, AD REFERENDUM à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 07/2022 - SELEÇÃO DE PROFESSORES/AS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA NO ATUAREM **COMO** PRECEPTOR/A PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFOB; Considerando que a implantação dos candidatos selecionados no sistema da CAPES ocorrerá até o dia 14 de outubro de 2022; Considerando o estabelecido pela PORTARIA CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, que regulamenta o Programa Residência Pedagógica; Considerando o Parecer do Conselheiro Rafael da Conceição Simões, emitido em 27 de setembro de 2022, apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Edital; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-reitoria de Graduação - Prograd, Processo 23520.011164/2022-11, conforme anexo.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

ANEXO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB № 07/2022 SELEÇÃO DE PROFESSORES/AS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAREM COMO PRECEPTOR/A NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFOB

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, em assessoria ao Conselho Universitário, torna público o Edital de chamada Pública CPE/PROGRAD/UFOB Nº 07/2022, Seleção de professores/as da Educação Básica (ensino fundamental e ensino médio) para atuarem como preceptores no Programa de Residência Pedagógica da UFOB, em conformidade com Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, aprovado por meio da Declaração Ad Referendum à CEAA nº 037, de 30 de setembro de 2022, sob a gestão da Pró-reitoria de Graduação - Prograd.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1.

- 1.1. O Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Oeste da Bahia – RP/UFOB é regido pela Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica.
- 1.2. O Programa de Residência Pedagógica vincula-se a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica nos cursos de licenciatura.
- 1.3. O **DOCENTE PRECEPTOR** é o/a professor/a da escola da Educação Básica responsável pelo acompanhamento e orientação de um grupo de residentes nas atividades desenvolvidas na Escola-campo.
- 1.4. A Escola-campo é a escola pública de Educação Básica onde se desenvolvem as atividades do Programa Residência Pedagógica.



- 1.5. A orientação do/a estudante será realizada por um docente da UFOB, denominado docente orientador/a.
- 1.6. A participação no Programa de Residência Pedagógica é gratuita, entendendose como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa de Residência Pedagógica instituído pela CAPES tem por finalidade:
 - 2.1.1. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura.
 - 2.1.2. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos/as.
 - 2.1.3. Estabelecer corresponsabilidade entre UFOB, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores.
 - 2.1.4. Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos/as para a sua futura atuação profissional.
 - 2.1.5. Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Estão abertas **09 (nove) vagas** para preceptores/as bolsistas do Programa de Residência Pedagógica na UFOB, conforme Quadro I.
- 3.2. As vagas são destinadas aos professores/as de escolas públicas (municipal, estadual e ou federal) habilitadas pelas redes de ensino junto à Coordenação



de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, localizadas na cidade de Barreiras-BA, Santa Maria da Vitória – BA e São Félix do Coribe – BA.

- 3.2.1 A informação sobre escolas habilitadas por município e subprojeto, com número de vagas para preceptor encontra-se no Anexo I.
- 3.3. A distribuição das vagas por subprojeto e respectivos municípios está expressa no quadro abaixo.-

Quadro I - Vagas para Professores Preceptores nos municípios:

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA UFOB - CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS e CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

| Curso de Licenciatura | Subprojeto | Vagas | Município |
|---|--|-------|--|
| Ciências Biológicas Física Matemática | Interdisciplinar (Ciências Biológicas, Física e Matemática. | 03 | Barreiras-BA |
| Geografia História | Interdisciplinar (Geografia e História) | 03 | Barreiras-BA |
| Artes Visuais | Artes Visuais | 03 | Santa Maria da Vitória -BA São Félix do Coribe - BA |



4. DA BOLSA

- 4.1. A bolsa mensal de Preceptor/a do Programa de Residência Pedagógica será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);
- 4.2. O pagamento será realizado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade;
 - 4.2.1. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;
 - 4.2.2. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas ao Programa de Residência Pedagógica é de 18 (dezoito) meses;
 - 4.2.3. A concessão da bolsa coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFOB e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.
 - 4.2.4. O pagamento das bolsas iniciará apenas após o recebimento pela CAPES de ofício enviado pela UFOB (assinado pelo Coordenador Institucional) comunicando a data de início das atividades do Programa;
 - 4.2.5. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria da CAPES nº. 82 de 26 de abril de 2022.
 - 4.2.6. A participação no Programa Residência Pedagógica na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFOB ou com a CAPES.
 - 4.2.7. O/a bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas relativas ao PRP para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do programa.



5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 5.1. São requisitos mínimos:
 - 5.1.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
 - 5.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 5.1.3. Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto.
 - 5.1.3.1. Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.
 - 5.1.4. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica.
 - 5.1.5. Ser professor/a em efetivo exercício na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área correspondente ao curso que compõe o subprojeto.
 - 5.1.6. Apenas os/as professores/as das escolas públicas habilitadas poderão participar deste processo seletivo (Anexo I).
 - 5.1.7. Ter disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
 - 5.1.8. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
 - 5.1.9. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa. (Exclusivo para o candidato/a selecionado/a).



5.1.10. Estar apto a iniciar as atividades do Programa de Residência Pedagógica a partir do dia **18 de outubro de 2022**, a depender das orientações da CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, no período **30 de setembro a 05 de outubro de 2022.**
- 6.2. A documentação para inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada, em arquivo único, formato PDF, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, e enviada como anexo, através do formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmaY6Vg2N45oZWF72K8K6TA3 WfoWNdh4XRcmxn9MBMduCfDg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0
 - 6.2.1. Diploma de Licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
 - 6.2.2. Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
 - 6.2.3. Comprovante do tempo de serviço no magistério na Educação Básica;
 - 6.2.4. Comprovante do cargo de professor (a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga (declaração do/a diretor/a da unidade escolar).
 - 6.2.5. O candidato deverá acompanhar os resultados no site da UFOB https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/programa-de-residencia-pedagogica/prp-2022/preceptor no dia **06 de outubro de 2022.**

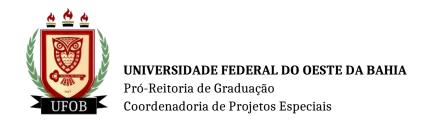


7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A seleção dos/as candidatos/as será realizada pelos docentes da UFOB, preferencialmente pelos Docentes Orientadores das áreas contempladas pelo Programa de Residência Pedagógica.
- 7.2. A seleção ocorrerá mediante avaliação do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica.
- 7.3. A pontuação do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica será realizada conforme a tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1. Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.
- 8.2. Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
 - 8.2.1. Maior tempo de experiência na Educação Básica.
 - 8.2.2. Maior titulação.
 - 8.2.3. Major idade.
- 8.3. A ordem de classificação dos candidatos participantes desta Seleção será utilizada para:
 - 8.3.1. Preenchimento das vagas de preceptor/a de área.
 - 8.3.2. Formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência de docentes.



9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS

- 9.1. Todas as etapas da seleção serão publicadas no site da UFOB https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/programa-de-residencia-pedagogica/prp-2022/preceptor, assim como o Resultado Parcial e o Resultado Final.
- 9.2. O Resultado Parcial será divulgado **dia 13 de outubro de 2022**, em ordem decrescente.
- 9.3. Os recursos devem ser encaminhados, conforme formulário do Anexo III, para o endereço eletrônico cpe.prograd@ufob.edu.br até as 23h59min até **dia 14 de outubro de 2022**.
- 9.3.1. O assunto do e-mail deverá indicar INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PRECEPTOR/A.
 - 9.3.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo.
- 9.4. O Resultado Final será divulgado até o dia **15 de outubro de 2022.**

10. ENTREGA DE DOCUMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 10.1. Os candidatos aprovados deverão enviar por e-mail (cpe.prograd@ufob.edu.br) até o dia **15 de outubro de 2022,** os seguintes documentos:
 - 10.1.1. **Termo de Compromisso assinado** (modelo a ser enviado pelo Docente Orientador após o processo seletivo).
 - 10.1.2. **Comprovante de situação cadastral do CPF** obtido no site da Receita Federal.



- 10.1.3. Comprovante de dados bancários da conta corrente do próprio docente preceptor (Ex.: extrato bancário; comprovante de depósito; cópia do cartão do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal).
 - 10.1.3.1. Não serão aceitas contas conjuntas ou conta poupança.
- 10.1.4. Uma foto 3x4 digitalizada.
- 10.1.5. A previsão de início das atividades ocorrerá é a partir do dia **18 de outubro de 2022.**
- 10.1.6. A falta de entrega de documentos terá como consequência a suspensão do direito à vaga de preceptor.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA PRECEPTOR/A.

- 11.1. Planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- 11.2. Orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- 11.3. Acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- 11.4. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- 11.5. Informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- 11.6. Informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- 11.7. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;



- 11.8. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 11.9. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- 11.10. Elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- 11.12. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

12. DAS VEDAÇÕES, SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- 12.1. A bolsa de preceptor será **suspensa** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:
 - 12.1.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias.
 - 12.1.2. Averiguação de irregularidades.
 - 12.1.3. Averiguação de descumprimento de normas do Programa de Residência Pedagógica.
 - 12.1.4. Suspensão formal do projeto ou do subprojeto.
- 12.2. No caso de suspensão da bolsa, o bolsista deverá apresentar a sua defesa, em até 10 (dez) dias, pelo e-mail cpe.prograd@ufob.edu.br, após o comunicado oficial do Docente Orientador sobre a suspensão da bolsa, para averiguação de inobservância ao subitem 12.1.
- 12.3. Não sendo constatada a inobservância do subitem 12.1.3 ou o descumprimento de obrigações, conforme estabelece a Portaria nº 86/2022, a



bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

- 12.4. A bolsa de preceptor será **cancelada** pela CAPES ou pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:
 - 12.4.1. Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, exceto no caso de licença maternidade.
 - 12.4.2. Descumprimento das normas do Programa de Residência Pedagógica.
 - 12.4.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do preceptor;
 - 12.4.4. Comprovação de irregularidade na concessão.
 - 12.4.5. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação.
 - 12.4.6. Encerramento do subprojeto ou projeto.
 - 12.4.7. Término do prazo máximo de concessão.
 - 12.4.8. A pedido do preceptor.
- 12.5. O bolsista deverá apresentar a sua defesa, em até 15 (quinze) dias, pelo email cpe.prograd@ufob.edu.br, após o comunicado oficial do Coordenador Institucional sobre o cancelamento da bolsa, para averiguação da inobservância aos subitens 12.4.2; 12.4.3; 12.4.4.

13. DO CRONOGRAMA

| PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | | | |
|---|-------------------------|--|--|
| Atividade | Período | | |
| Publicação do Edital | 30/09/2022 | | |
| Inscrições | 30/09/2022 a 05/10/2022 | | |
| Homologação das inscrições | 06/10/2022 | | |



| Realização do Processo Seletivo | 07 a 11/10/2022 | |
|---------------------------------------|---------------------|--|
| Publicação do Resultado Parcial | 13/10/2022 | |
| Interposição de Recursos do Resultado | 14/10/2022 | |
| Parcial | | |
| Publicação do Resultado Final | Até 15/10/2022 | |
| Entrega de Documentos | 13, 14 e 15/10/2022 | |
| Início das atividades | 18/10/2022 | |

13.1. Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROGRAD, quando necessário.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.As vagas não preenchidas serão publicadas pela Pró-Reitoria de Graduação em Edital de Inclusão obedecendo as normas deste Edital, com novo cronograma e as vagas não preenchidas.
- 14.2.O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais seis meses.
- 14.3. A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente na página da UFOB na internet (www.ufob.edu.br), das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.4.A Pró-Reitoria de Graduação divulgará na página da UFOB na internet https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/programa-de-residencia-pedagogica/prp-2022/preceptor, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.



14.5.Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras-BA, 30 de setembro de 2022.

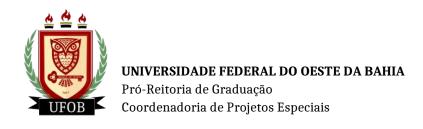
ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES Pró-Reitora de Graduação



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB № 07/2022 PRECEPTOR/A – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO I Vagas por subprojeto e munícipios com escolas habilitadas

| Subprojeto | N° de Vagas | Municípios |
|--|-------------|---|
| Subprojeto Ciências Biológicas/Física e Matemática | 3 | Escolas municipais da zona urbana, estaduais e instituto federal localizados no município de Barreiras -BA |
| Subprojeto Geografia/História | 3 | Escolas municipais da zona urbana, estaduais e instituto federal localizados no município de Barreiras -BA |
| Artes Visuais_ | 3 | Correntina - BA Santa Maria da Vitória – BA |



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB № 07/2022 PRECEPTOR/A – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO II TABELA DE PONTUAÇÃO: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

| Nome do/a Candidato, | /a: | |
|----------------------|-----|--|
|----------------------|-----|--|

| TABELA DE PONTUAÇÃO: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO | | | |
|---|--------------|-----------------------------------|-------------------|
| CURRÍCULO | PONTO S | Nº MÁXIM O DE PONTO S | PONTOS OBTIDOS |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA | | | |
| Pós-Graduação Stricto Sensu na área do subprojeto ou na área de Educação | 1,0 | 1,0 | |
| Curso de Especialização na área do subprojeto ou na área de Educação | 1,0 | 1,0 | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
| Exercício de Magistério na Educação Básica (por ano) | 0,5 | 2,0 | |
| Exercício de atividade de gestão na Educação Básica (por ano) | 0,25 | 1,0 | |
| Participação como bolsista no Pibid e/ou Residência Pedagógica (por ano) | 0,5 | 2,0 | |
| Orientação de estágio supervisionado/prática de ensino de licenciatura (por semestre). | 0,25 | 1,0 | |
| Curso de qualificação profissional (com mais de 60h de carga horária). | 0,25 | 1,0 | |
| T | OTAL DE PONT | OS OBTIDOS | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB № 07/2022 PRECEPTOR – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ANEXO III

Recurso

| 1. Dados do recurso | | |
|---|--|--|
| Nome do/a candidato/a: | | |
| Nome do subprojeto do Programa de Residência Pedagógica para o qual se inscreveu: | | |
| | | |
| Solicitação recursal: | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Assinatura do candidato | | |